

CORREGEDORIA DO INTERIOR

PORTARIA Nº 10 7 /2014-CJCI

A DESEMBARGADORA **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a decisão desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos do Processo n.º 2013.7.003815-7, que tem como requerente o Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Roraima, Doutor **RICARDO OLIVEIRA**.

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, da Resolução n.º 135, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO ser um poder-dever desta Corregedoria, promover a apuração de eventual prática infração funcional decorrente de magistrados de 1º Grau e, com fulcro no art. 159, da Lei Estadual n.º 5.008/81, e art. 6º, inciso XI, do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior,

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR em desfavor do Juízo de Direito da Comarca de Jacundá.

III - DELEGAR poderes ao Dr. **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**, Juiz Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para apuração de eventual prática de infração funcional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Dê-se, Ciência e Cumpra-se.

Belém, 18 de agosto de 2014.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Resenha n.º 213/2014-CJCI

01 - Processo nº 2013.7.003227-4

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Decisão : Assim, acolho a manifestação da Juíza Auxiliar desta Corregedoria de Justiça, bem assim, determino que seja expedido ofício ao Conselho Nacional de Justiça, informando a medida adotada por este Órgão Censor. Após, ARQUIVEM-SE os presentes autos. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 18 de agosto de 2014. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES - Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

02 - Processo nº 2012.7.006150-5